



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAUBATÉ

Taubaté, 05 de abril de 2017.

CRENCIAMENTO – NOVO MAIS EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO)

A Diretoria de Ensino, Região de Taubaté, informa a abertura das Inscrições para atuarem como **MEDIADORES DE APRENDIZAGEM e FACILITADORES** no Programa Novo Mais Educação. **Com base na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntariado.**

Período de inscrições: 06/04/2017 a 10/04/2017 das 9:00 às 17:00, diretamente nos locais na tabela abaixo:

NOME DA ESCOLA		MUNICÍPIO	Carga Horária
EE Padre Chico	(Urbana)	Lagoinha	05 horas
EE Profª Francisca Moura Luz Pereira	(Rural)	Caçapava	05 horas
EE Min. José de Moura Rezende	(Urbana)	Caçapava	05 horas
EE Profª Margarida Maia de Almeida Vieira	(Urbana)	Caçapava	05 horas

I. PERFIL

1. Mediador da Aprendizagem - voluntário: será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de 5 (cinco) horas de atividades semanais. Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

O voluntário deverá ser um professor Licenciado em Língua Portuguesa e Matemática, cuja carga horária máxima não ultrapasse 20 horas ou estudantes universitários em Licenciatura (Português e Matemática) ou Pedagogia.

2. Facilitador - voluntário: será responsável pela realização das 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana sendo 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada.

Aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAUBATÉ**

As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Membros da APM que atuam como Diretor Executivo e Financeiro estão impedidos de participar como voluntário mediador ou facilitador, tanto na escola sede como em outras.

Um professor que atua com jornada inicial (19 aulas) pode trabalhar no contra turno com o Programa Novo Mais Educação, sendo mediador de aprendizagem ou facilitador, pois não há qualquer impedimento, já que se trata de trabalho voluntário. Todavia, vale esclarecer que, sendo Professor da rede pública, não poderá receber o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, de acordo com o inciso I, do Art. 10 da Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Lembramos às Unidades Escolares que aderiram à ampliação da jornada de 5 horas, considera-se que estas horas deverão ser organizadas centradas, necessariamente, no Acompanhamento Pedagógico Obrigatório, da seguinte forma: 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Língua Portuguesa e 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Matemática. É de autonomia da escola a distribuição do tempo dessas 5 horas quanto à quantidade de dias e turnos para sua realização.

RECURSOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Os recursos destinados ao financiamento do programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

1. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades;
2. Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Os recursos especificados no caput deste artigo correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

- ✓ R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementaram carga horária complementar de 5 (cinco) horas;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE TAUBATÉ**

- ✓ R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para as escolas rurais que implementaram carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

INSCRIÇÃO

II. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar, por parte da equipe gestora da escola:

- a) A avaliação da Proposta de Trabalho apresentada pelos candidatos;
- b) A relação dos candidatos selecionados será publicada na Unidade Escolar onde foi realizada a inscrição, dia 12/04/2017.

III. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS TURMAS

Após a publicação dos classificados na Unidade Escolar, o Diretor deverá deverão adequar as turmas aos seus Voluntários para atuarem no Programa Novo Mais Educação, preenchendo a plataforma pdde interativo, conforme orientações presentes na Circular ESE/TAU nº 38/2017, de 05/04/2017.

**Maria Eunice Moreira da Silva
Supervisor de Ensino**

**Irani Auxiliadora Alves da Silva
Dirigente Regional de Ensino**